

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/ 2013

Susta os efeitos do Decreto nº 20.549, de 18 de Abril de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 20.549, de 18 de Abril de 2013 por exorbitar os limites do poder regulamentar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que dispõe:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.306/2013, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Antônio Aparecido Gomes e/ou sucessores.

Local: Rua Artur Caldini s/n - Jardim Leocádia - Sorocaba - SP.

Área a desapropriar - 4.874,00 m²

Matrícula nº 1.842 do 1º ORI de Sorocaba

Descrição: O terreno situado à Rua Artur Caldini, fazendo esquina com a confluência das artérias seguintes: antiga Rua Pedro Álvares Cabral e Avenida 15 de Agosto, que, por sua vez faz esquina com a Avenida Marginal do Rio Sorocaba, no Jardim Leocádia, Bairro do Lixo ou Boa Vista. Encerra a área de 4.874,00 metros quadrados (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) em sua superfície tem as características seguintes: - uma frente para a Rua Artur Caldini, antiga

nº 29 da planta de loteamento do Jardim Leocádia; uma frente para a confluência das artérias seguintes: antiga Rua Pedro Álvares Cabral, antigamente chamada Estrada do Pinga Pinga e a Avenida 15 de Agosto, antiga Avenida nº 1 (um) da planta de loteamento do Jardim Leocádia; uma frente para a Avenida Marginal do Rio Sorocaba; no quarto e último lado confronta com os lotes nºs 3 e 4 da quadra "3" da planta de loteamento do Jardim Leocádia.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de abril de 2013.

IRINEU TOLEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa sustar os efeitos do Decreto nº 20.549, de 18 de abril de 2013, o qual dispõe sobre a desapropriação pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, do imóvel descrito e caracterizado em Processo Administrativo nº 12.306/2013.

Referido Decreto incorre em nítido desvio de finalidade, isto à luz do que disciplina o artigo 87, 3º, IV, da LOAS, haja vista a exorbitância do poder regulamentar praticada pelo Chefe do Executivo, senão vejamos:

Segundo se observa, o imóvel expropriado situa-se na Rua Artur Caldini s/n - Jardim Leocádia - Sorocaba – SP, medindo 4.874,00 m², estando Matriculado sob o nº 1.842 perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, possui a seguinte descrição: O terreno situado à Rua Artur Caldini, fazendo esquina com a confluência das artérias seguintes: antiga Rua Pedro Álvares Cabral e Avenida 15 de Agosto, que, por sua vez faz esquina com a Avenida Marginal do Rio Sorocaba, no Jardim Leocádia, Bairro do Lixo ou Boa Vista. Encerra a área de 4.874,00 metros quadrados (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) em sua superfície tem as características seguintes: - uma frente para a Rua Artur Caldini, antiga nº 29 da planta de loteamento do Jardim Leocádia; uma frente para a confluência das artérias seguintes: antiga Rua Pedro Álvares Cabral, antigamente chamada Estrada do Pinga Pinga e a Avenida 15 de Agosto, antiga Avenida nº 1 (um) da planta de loteamento do Jardim Leocádia; uma frente para a Avenida Marginal do Rio Sorocaba; no quarto e último lado confronta com os lotes nºs 3 e 4 da quadra "3" da planta de loteamento do Jardim Leocádia.

É de se anotar que, muito embora a pretensão plenamente justificável, ou seja, proporcionar melhorias ao sistema viário do município, da forma como se propõe não se admite vislumbrar, ao menos neste momento, o necessário interesse coletivo, portanto público, no qual se funda esta desapropriação.

Não há, ao menos de conhecimento deste Legislativo, qualquer projeto, ainda que básico, ou o necessário esboço executivo, o que serviria a esclarecer satisfatoriamente as pretensões da Municipalidade, que efetivamente justifiquem o interesse público nesta seara.

Ao que se vê, ou seja, da forma como se apresenta, especialmente em razão de notícias de embargo de construções recaídas sobre a área em comento, sua desapropriação não faz concluir, nem ao longe, que atende à finalidade deduzida. Não há qualquer possibilidade de se avistar a necessária e efetiva melhoria do sistema viário propagado e no que se lastreou o referido Decreto, a menos se não envolver obras de maiores proporções, incluindo-se áreas lindeiras, dentre outras providências.

Assim, não se verificam as hipóteses que, à princípio, permitam a expropriação almejada, isto mediante pagamento às expensas dos cofres públicos, configurando, a contrário senso, desvio da finalidade legalmente permitida, o que faz exorbitar do poder regulamentar conferido ao Executivo.

Portanto, este é o objetivo da presente proposição, pelo que esperamos e contamos com o apoio dos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis para, com a urgência necessária, obtermos sua aprovação e a consequência sustação dos efeitos do aludido Decreto.

S/S., 25 de abril de 2013.

IRINEU TOLEDO
Vereador